

ATA DA 35ª (TRIGÉSIMA QUINTA)
SESSÃO ORDINÁRIA DO 2º
(SEGUNDO) PERÍODO DO ANO DE
2017 DA CÂMARA MUNICIPAL DE
ITAGUAÍ – RJ

Aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete, no Plenário Wilson Pedro Francisco, na Câmara Municipal de Itaguaí, à Rua Amélia Louzada, nº 277 – Centro, reuniram-se os Senhores Vereadores para a 34ª Sessão Ordinária do 2º período do ano de 2017. Procedida a chamada nominal responderam presente os seguintes Vereadores: Rubem Vieira de Souza – Presidente; André Luis Reis de Amorim – Vice Presidente; Gilberto Chediak Leitão Torres – 2º Vice Presidente; Vinícius Alves de Moura Brito – 3º Vice Presidente; Waldemar José de Ávila Neto – 1º Secretário; Ivan Charles Jesus Fonseca – 2º Secretário; Alexandro Valença de Paula; Carlos Eduardo Carneiro Zóia; Carlos Eduardo Kifer Moreira Ribeiro; Eliezer Lage Bento; Fernando Stein Kuchembecker Júnior; Genildo Ferreira Gandra; Haroldo Rodrigues Jesus Neto; Noel Pedrosa de Mello; Roberto Lúcio Espolador Guimarães; Sergio Fukamati e Willian Cezar de Castro Padela. Havendo número legal, o Sr. Presidente declarou aberta a presente sessão, convidando Vereador Ivan Charles para realizar a Leitura Bíblica: Salmos 37. Em seguida, solicitou ao 2º Secretário que realizasse a leitura das Atas anteriores, a saber Atas da 34ª Sessão ordinária e 11ª Sessão Extraordinária. Encerrada a leitura das Atas, o Sr. Presidente as colocou em discussão e votação, sendo as mesmas aprovadas. O Sr. Presidente solicitou ao 1º secretário que realizasse a leitura dos expedientes. **Expedientes Expedidos: Ofício nº 519/2017** de 06/09/2017. Ao Exmº. Sr. Carlo Busatto Junior – Prefeito Municipal. Informando a aprovação da Indicação nº 464/2017. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Ofício nº 520/2017** de 06/09/2017. Ao Exmº. Sr. Carlo Busatto Junior – Prefeito Municipal. Informando a aprovação da Indicação nº 465/2017. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Ofício nº 521/2017** de 06/09/2017. Ao Exmº. Sr. Carlo Busatto Junior – Prefeito Municipal. Informando a aprovação da Indicação nº 466/2017. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Ofício nº 522/2017** de 06/09/2017. Ao Exmº. Sr. Carlo Busatto Junior – Prefeito Municipal. Informando a aprovação da Indicação nº 467/2017. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Ofício nº 523/2017** de 06/09/2017. Ao Exmº. Sr. Carlo Busatto Junior – Prefeito Municipal. Informando a aprovação da Indicação nº 474/2017. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Ofício nº 524/2017** de 06/09/2017. Ao Exmº. Sr. Carlo Busatto Junior – Prefeito Municipal. Informando a aprovação da Indicação nº 468/2017. (a) Rubem

Vieira de Souza – Presidente. **Ofício nº 525/2017** de 06/09/2017. Ao Exmº. Sr. Carlo Busatto Junior – Prefeito Municipal. Informando a aprovação da Indicação nº 465/2017. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Ofício nº 526/2017** de 06/09/2017. Ao Exmº. Sr. Carlo Busatto Junior – Prefeito Municipal. Informando a aprovação da Indicação nº 470/2017. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Ofício nº 527/2017** de 06/09/2017. Ao Exmº. Sr. Carlo Busatto Junior – Prefeito Municipal. Informando a aprovação da Indicação nº 471/2017. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Ofício nº 528/2017** de 06/09/2017. Ao Exmº. Sr. Carlo Busatto Junior – Prefeito Municipal. Informando a aprovação da Indicação nº 477/2017. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Ofício nº 529/2017** de 06/09/2017. Ao Exmº. Sr. Carlo Busatto Junior – Prefeito Municipal. Informando a aprovação da Indicação nº 472/2017. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Ofício nº 530/2017** de 06/09/2017. Ao Exmº. Sr. Carlo Busatto Junior – Prefeito Municipal. Informando a aprovação da Indicação nº 473/2017. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Ofício nº 531/2017** de 06/09/2017. Ao Exmº. Sr. Carlo Busatto Junior – Prefeito Municipal. Informando a aprovação da Indicação nº 475/2017. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Ofício nº 532/2017** de 06/09/2017. Ao Exmº. Sr. Carlo Busatto Junior – Prefeito Municipal. Informando a aprovação da Indicação nº 476/2017. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Ofício nº 534/2017** de 06/09/2017. Ao Exmº. Sr. Carlo Busatto Junior – Prefeito Municipal. Encaminhando cópias da Lei nº 3.538, 3.539 e 3.540/2017, devidamente aprovadas por este Legislativo, para Sanção. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Ofício nº 535/2017** de 06/09/2017. Ao Exmº. Sr. Carlo Busatto Junior – Prefeito Municipal. Encaminhando cópias da Lei nº 3.497 e 3.496/2017, devidamente aprovadas por este Legislativo, para Sanção. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente.

Expedientes Recebidos: **Ofício GP nº 295/2017** de 06/09/2017. Remetendo as Leis nºs 3541, 3542, e 3545/17, sancionadas, para integrarem os arquivos da Casa. **Despacho:** Ciente. Em 12/09/2017. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Projeto de Lei** de autoria do Vereador Willian Cezar. Ementa: Substitui o nome do Logradouro Rua Luiz Pierre por Rua Nagildo Fernandes no Bairro Parque Independência e dá outras providências. **Despacho:** À Comissão de Constituição, Justiça e Redação para emitir Parecer. Em 12/09/2017. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Projeto de Lei** de autoria do Vereador Vinícius Alves. Ementa: Autoriza o Poder Executivo o fornecimento de cesta básica aos servidores públicos municipais efetivos ativos da administração direta do Município de Itaguaí e dá outras providências. **Despacho:** À Comissão de Constituição, Justiça e Redação para emitir Parecer. Em 12/09/2017. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Projeto de Lei** de autoria do Vereador Vinícius Alves. Ementa: Institui o dia municipal da

síndrome de down, o qual passará a constar no calendário oficial do Município de Itaguaí e dá outras providências. **Despacho:** À Comissão de Constituição, Justiça e Redação para emitir Parecer. Em 12/09/2017. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Projeto de Lei** de autoria do Vereador Vinícius Alves. Ementa: Institui a semana de combate à violência contra a mulher e passará a constar no calendário oficial de eventos do Município de Itaguaí e dá outras providências. **Despacho:** À Comissão de Constituição, Justiça e Redação para emitir Parecer. Em 12/09/2017. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Projeto de Lei** de autoria do Vereador Vinícius Alves. Ementa: Autoriza o Poder Público Municipal a instalar em parceria com outros municípios circunvizinhos e a iniciativa privada (PPP) um sistema de exames de imagens (tomografia, ressonância, ultrassonografia, raio x e tc) médicas móveis e dá outras providências. **Despacho:** À Comissão de Constituição, Justiça e Redação para emitir Parecer. Em 12/09/2017. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Projeto de Lei** de autoria do Vereador Fernando Stein Kuchenbecker. Ementa: Autoriza o Poder Executivo institui o Programa de Creche para Idosos no âmbito do Município de Itaguaí e dá outras providências. **Despacho:** À Comissão de Constituição, Justiça e Redação para emitir Parecer. Em 12/09/2017. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Projeto de Lei** de autoria do Vereador Fernando Stein Kuchenbecker. Ementa: Autoriza o Poder Executivo a estabelecer diretrizes para a política Municipal de Promoção da saúde do idoso e envelhecimento saudável e dá outras providências. **Despacho:** À Comissão de Constituição, Justiça e Redação para emitir Parecer. Em 12/09/2017. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. O **Senhor Presidente** explicou que fez acordo com o Vereador Genildo para colocar todas as Matérias em Pauta, e por conta do recesso, havia grande número de Matérias e por isso as Sessões tem terminado tarde. Salientou que houve uma divulgação nas redes sociais e procurou a funcionária efetiva Gisele, Secretária Legislativa em exercício, que informou que algumas Matérias estão nas Comissões de Constituição e Finanças. Solicitou ao Presidente da CCJ e da Comissão de Finanças que cobrassem dos seus relatores celeridade na análise. Defendeu o direito do Vereador usar a tribuna. O **Vereador Alexandre Valença** parabenizou os Vereadores pelos diálogos e pediu licença de interstício para todas as Matérias. O **Vereador Eliezer** parabenizou o Presidente pelo posicionamento. O Vereador se manifestou contrário ao pedido de licença de interstício e pediu 5 minutos para análise de cada matéria caso fosse aprovado. O Vereador Waldemar informou que a Matéria chegou na Comissão de Finanças no dia 29 de agosto e chegou em suas mãos como relator neste dia 12 de setembro. O Presidente solicitou as Comissões que não prendessem Matéria para que fosse possível limpar a Pauta. O Senhor Presidente colocou em discussão a dispensa de interstício que foi rejeitado. O Vereador Genildo votou contra e justificou

seu voto. O Vereador Kifer abordou o tema da questão de prender matéria ou não prender matéria. Explicou que quando as matérias chegam precisam ser analisada. Informou seu voto contrário a dispensa de interstício e justificou seu voto. Salientou que Parecer de Comissão e do Ministério Público são opinativos. Aparteando, o Vereador Eliezer, salientou que o TCE não enviou as contas do 2016. O Vereador Kifer explicou que o Documento do MP será analisado na próxima reunião da Comissão e que a Casa poderá se colocar contra ou a favor do Parecer dos referidos órgãos segundo a competência do Legislativo. Salientou que o Presidente tem o bônus e o ônus da Presidência. O Sr. Presidente agradeceu as considerações feitas pelo Vereadores Eliezer e Carlos Kifer. A Terminada a leitura dos expedientes, o Sr. Presidente passou a **Ordem do Dia** e solicitou ao 1º Secretário a leitura da pauta: **Requerimento nº 331/2017:** Requerimento de Informações ao Executivo Municipal. (a) Waldemar Ávila – Vereador. O Vereador Waldemar Ávila explicou os motivos do requerimento. Afirmou que a Prefeitura não vem alimentando o Portal da Transparência. Falou das contratações feitas na Secretaria de Esporte. Afirmou que gostaria de ter respostas para essas perguntas: o Vereador pode ter acesso a folha de pagamento, se sim, como obter sucesso. O vereador de oposição fica impedido de fiscalizar o executivo, mas como fazer para fiscalizar se o executivo não presta as informações solicitadas. Aparteando o Vereador André concordou com as palavras do Vereador Waldemar e observou que a Câmara tem feito o seu papel alimentando o Portal da Transparência. O Vereador Waldemar sugeriu a todos que assistissem o filme Policia Federal A Lei é Para todos. Afirmou que a política ditatorial não cabe hoje. O Senhor Presidente informou que os balancetes da Prefeitura estão com os Vereadores Willian e André Amorim e solicitou que devolvessem. O Vereadores Willian e André informaram que entregariam no dia seguinte. O Vereador Noel se referiu ao termo usado “cupim de aço” e esclareceu que foi interpretado de forma errada por pessoas que querem ver o caos no Município. Pediu desculpas aos condutores e parabenizou o trabalho dos mesmos. Afirmou que sabe que os próprios funcionários ajudam na manutenção dos carros e fez outras considerações elogiando o trabalho dos condutores. Explicou que o Portal da Transparência da Prefeitura apresentou problemas desde a última gestão. O Vereador Eliezer propôs ao Líder do Governo que o Executivo seguisse o exemplo da Câmara que tem disponibilizado as devidas informações no Portal da Transparência. Parabenizou os cidadãos ordeiros que tem comparecido as últimas Sessões. Lembrou sobre a Lei que foi aprovada no passado sobre os condutores e que o Prefeito passado argui a inconstitucionalidade da lei e que essa Casa foi massacrada na internet sem ter culpa de nada, e a Lei estava na justiça, informou que votou a favor bem como vereadores Noel, Robertinho, Kifer, Genildo e ele mesmo votou a favor. Aparteando o Vereador Willian

lembrou que a Câmara promulgou em 2015 a referida lei e que no fim do ano passado foram surpreendidos por uma ação de inconstitucionalidade desde março de 2016, explicou que a mesma lei foi feita na ALERJ e sancionada pelo Governador do Estado reconhecendo os condutores do estado. Afirmou que o Prefeito atual poderia pedir a Procuradoria que retirasse o Processo. **Despacho:** Rejeitado. Votos a favor: André, Waldemar, Ivan, Genildo e Willian. Votos contra: Gilberto, Vinícius, Alexandro, Roberto, Sérgio, Haroldo, Noel, Carlos Zóia, Fernando, Carlos Kifer, Eliezer. Em 12/09/2017. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Requerimento nº 332/2017:** Moção de Congratulações e Elogios a Francisco Cézar Moutinho Pereira. (a) Willian Cezar – Vereador. **Despacho:** Aprovado. Em 12/09/2017. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Requerimento nº 333/2017:** Moção de Congratulações e Elogios a Sandra Fonseca. (a) Willian Cezar – Vereador. **Despacho:** Aprovado. Em 12/09/2017. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Requerimento nº 334/2017:** Moção de Congratulações e Elogios a Paulo Cesar da Silva Reis. (a) Ivan Charles – Vereador. **Despacho:** Aprovado. Em 12/09/2017. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Requerimento nº 335/2017:** Moção de Congratulações e Elogios a Carlos Aurélio da Costa Lopes. (a) Ivan Charles – Vereador. **Despacho:** Aprovado. Em 12/09/2017. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Requerimento nº 337/2017:** Moção de Congratulações e Elogios a Jorge Luíz Schettini. (a) Vinícius Alves – Vereador. **Despacho:** Aprovado. Em 12/09/2017. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Requerimento nº 338/2017:** Moção de Congratulações e Elogios a Isaías de Souza Maciel. (a) Vinícius Alves – Vereador. **Despacho:** Aprovado. Em 12/09/2017. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Requerimento nº 339/2017:** Moção de Congratulações e Elogios a Márcia Amorim. (a) Gilberto Torres – Vereador. **Despacho:** Aprovado. Em 12/09/2017. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Requerimento nº 340/2017:** Moção de Congratulações e Elogios a Antônio Félix de Oliveira. (a) Gilberto Torres – Vereador. **Despacho:** Aprovado. Em 12/09/2017. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Requerimento nº 341/2017:** Moção de Congratulações e Elogios a Empresa Supergasbras Fukamati. (a) Minoru Fukamati – Vereador. **Despacho:** Aprovado. Em 12/09/2017. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Requerimento nº 342/2017:** Moção de Congratulações e Elogios a Regina Maria Liro Pereira (a) Minoru Fukamati – Vereador. **Despacho:** Aprovado. Em 12/09/2017. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Requerimento nº 343/2017:** Moção de Congratulações e Elogios a José Marconi de Oliveira Ferreira. (a) Alexandro Valença – Vereador. **Despacho:** Aprovado. Em 12/09/2017. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Indicação nº 479/2017:** Solicitando a recuperação da Rua Prefeito Jose Morais Dias, no Bairro Centro. (a) Alexandro de Paula – Vereador. **Despacho:**

Aprovado. Em 12/09/2017. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Indicação nº 480/2017:** Solicitando a troca de lâmpadas bem como a manutenção nos postes da Rua 26 e Rua 27, no Bairro Brisamar. (a) Alexandre de Paula – Vereador. **Despacho:** Aprovado. Em 12/09/2017. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. . **Indicação nº 481/2017:** Solicitando a troca de lâmpadas queimadas na Rua Tocantins no Bairro Santa Cândida. (a) Genildo Gandra – Vereador. **Despacho:** Aprovado. Em 12/09/2017. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Indicação nº 482/2017:** Solicitando reparos da Ponte na Rua Olavo Vieira de Faria(esquina com a Rua José Bonifácio) no Bairro Estrela do Céu. (a) Genildo Gandra – Vereador. **Despacho:** Aprovado. Em 12/09/2017. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Indicação nº 484/2017:** Solicitando retirada de entulhos, pois o mesmo está atrapalhando a viabilidade da rua. (a) Gilberto Torres – Vereador. **Despacho:** Aprovado. Em 12/09/2017. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Indicação nº 485/2017:** Solicitando providências quanto a disponibilização de mais locais que ministrem a vacina BCG no Município de Itaguaí. (a) André Amorim – Vereador. **Despacho:** Aprovado. Em 12/09/2017. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Indicação nº 486/2017:** Solicitando reparos de iluminação pública, limpeza, poda de árvores e recuperação da Rua 23, no bairro Santa Cândida. (a) Fernando Stein Kuchenbecker Júnior – Vereador. **Despacho:** Aprovado. Em 12/09/2017. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Indicação nº 487/2017:** Solicitando limpeza e recuperação asfáltica na Rua 1(um), no bairro Teixeira. (a) Fernando Stein Kuchenbecker Júnior – Vereador. **Despacho:** Aprovado. Em 12/09/2017. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Indicação nº 488/2017:** Solicitando instalação de ponto de ônibus, bem como colocação de banco de espera, na rua Olávo Vieira de Farias, 708 bairro Estrela do Céu. (a) Minoru Fukamati – Vereador. **Despacho:** Aprovado. Em 12/09/2017. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Indicação nº 489/2017:** Solicitando pintura de Faixa de Pedestre na Estrada do Mazomba, no bairro Leandro, em frente a Escola Municipal Professora Maria Guilhermina de Souza Freire. (a) Willian Cezar – Vereador. **Despacho:** Aprovado. Em 12/09/2017. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Parecer da Comissão de Educação e Cultura:** Assunto: Projeto de Lei de autoria do Sandro da Hermínio. Ementa: Altera os Parágrafos 2º e 4º do artigo 4º e Parágrafo 1º item C e 2º Itens A, B, C, D, E do Artigo 5º da Lei 3.462 de 14 de março de 2017. Relator: Vereador André Amorim. A Comissão de Educação e Cultura, após analisar a matéria em epígrafe, opina pela sua rejeição. É o Parecer. Sala das Comissões, 11/09/2017. (aa) Willian Cezar de Castro Padela, Genildo Gandra, André Amorim. Com a palavra o Vereador Willian explicou que intuito do Plano Municipal de Cultura e o

Conselho Municipal de Cultura é para atender uma exigência do Governo Federal e do Ministério da Cultura para o recebimento de verbas e descumprindo as determinações do MINC o Município ficaria fora de receber possíveis verbas futuras e que essas alterações estavam descredenciando o Município no MINC. O Vereador Waldemar explicou que se o Município não se adequa, perde receita. Parabenizou o Secretário de Meio Ambiente Jailson da Agricultura, e explicou que o Município perderia do ICMS Verde quase dois milhões de reais por que não estava preenchendo todos os quesitos que a Lei Estadual determina. Informou que colocou a disposição do Secretário que apresentou o que estava sendo feito e após isso foi aberto um período de recurso pela Procuradoria e pela Secretaria de Meio Ambiente e o recurso não foi perdido, virá para os cofres do Município no próximo ano. Salientou que sua voto contrário a Matéria em Pauta não se tratava de oposição era uma questão que seria perdido receita para incentivar os produtos culturais na Cidade. Pediu que fosse avaliada a situação pois a Matéria não era cabível pois seria perdido recursos aos cofres da Prefeitura. O Vereador Eliezer corroborou as palavras do Vereador Waldemar em relação ao Secretário de Meio Ambiente, ex-Vereador Jailson Barbosa Coelho, e teceu elogios ao seu trabalho. Na questão do Parecer informou que acompanharia a Comissão da Justiça que era a favor da Matéria e votaria contra o Parecer da Comissão de Educação. O Vereador André Amorim considerou fora do tema da Comissão da Educação porém que tinha a ver com a Matéria sobre o vício de iniciativa da Matéria. Leu o Artigo 77 da Lei Orgânica e explicou o seu teor. Com a palavra o Vereador Willian lembrou ao Vereador Eliezer que a Comissão de Justiça votou contra a Matéria. Com a palavra o Vereador Sandro da Hermínio, Alexandro Valença, sobre o vício de iniciativa explicou que a matéria era do governo e a emenda era de sua autoria. O Vereador André pediu desculpas e explicou que leu Projeto de Lei de Autoria do Vereador Sandro da Hermínio e não “Emenda ao Projeto de Lei”. O Vereador Kifer informou que acompanharia o voto do Líder de Governo. Parabenizou os Promotores eleitorais de Itaguaí e Seropédica pelas providencias que tomaram sobre as questões dos limites territoriais não acatando um Parecer que veio do Tribunal de Justiça. Encaminharan um Ofício a 5ª Divisão de Levantamento do Ministério da Defesa solicitando um Laudo e o Ministério já autorizou que o Exército Brasileiro faça o Laudo com base no Decreto Lei 1053, 1056 de 1943 e 44 para verificar a questão dos limites territoriais. Esclareceu como é importante de ser contra um Parecer comparou com a conduta dos Promotores de Justiça. Com a palavra o Vereador André informou que não estava constando que fosse uma Emenda e que não estava acompanhando o Projeto de Lei Oficial. Por isso padecia de vício de iniciativa. Perguntou se o Vereador poderia retirar de Pauta. O Vereador Noel teceu elogios aos Promotes de Itaguaí e Seropédica e ao Vereador Carlos Kifer. O

Senhor Presidente explicou que houve um erro Material na Matéria. **Despacho:** Rejeitado. Votos a favor: André, Waldemar, Ivan, Genildo e Willian. Votos contra: Gilberto, Vinícius, Alexandro, Roberto, Sérgio, Haroldo, Noel, Carlos Zóia, Fernando, Carlos Kifer, Eliezer. Inclua-se na Ordem do Dia da próxima reunião em 1º Discussão. Em 12/09/2017. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação:** Assunto: Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo. Ementa: Projeto de Lei de autoria do poder executivo que dispõe sobre a disciplina escolar prevenção ao uso e/ou abuso de tóxico e de substâncias causadoras de dependência física e química e dá outras providências. Relator: Vereador Waldemar Ávila. Após analisar a matéria, opinamos pela sua constitucionalidade. É o Parecer. Sala das Comissões, 11/09/2017. (aa) Genildo Gandra, Waldemar Ávila, André Amorim. **Despacho:** Aprovado. Inclua-se na Ordem do Dia da próxima Reunião em 1ª Discussão. Em 12/09/2017. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação:** Assunto: Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo. Ementa: Projeto de Lei de autoria do poder executivo que revoga a lei 3402/2016 e reestabelece a redação originária do artigo 12 da lei 2786/2009 e dá outras providências. Relator: Vereador Waldemar Ávila. Após analisar a matéria, opinamos pela sua constitucionalidade. É o Parecer. Sala das Comissões, 11/09/2017. (aa) Genildo Gandra, Waldemar Ávila, André Amorim. **Despacho:** Aprovado. À Comissão de Educação e Cultura para emitir Parecer. Em 12/09/2017. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação:** Assunto: Projeto de Lei de autoria do Vereador Waldemar Ávila. Ementa: Projeto de Lei de autoria do Vereador Waldemar Ávila dispõe sobre denominação de logradouro público do município de Itaguaí e dá outras providências. Relator: Vereador Waldemar Ávila. Após analisar a matéria, opinamos pela sua constitucionalidade. É o Parecer. Sala das Comissões, 11/09/2017. (aa) Genildo Gandra, Waldemar Ávila, André Amorim. **Despacho:** Aprovado. Inclua-se na Ordem do Dia da próxima reunião em 1º Discussão. Em 12/09/2017. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação:** Assunto: Projeto de Lei de autoria do Vereador Sandro da Hermínio. Ementa: Projeto de Lei de autoria do Vereador Sandro da Hermínio que proíbe que postos de combustíveis permitam preencher o tanque de combustíveis dos veículos após o desarme automático de segurança da bomba de abastecimento do município de itaguaí e dá outras providências. Relator: Vereador Waldemar Ávila. Após analisar a matéria, opinamos pela sua constitucionalidade. É o Parecer. Sala das Comissões, 11/09/2017. (aa) Genildo Gandra, Waldemar Ávila, André Amorim. **Despacho:** Aprovado. À Comissão de Finanças, Orçamento, Controle e Prestação de Contas para

emitir Parecer. Em 12/09/2017. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente.

Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação: Assunto:

Projeto de Lei de autoria do Vereador Sandro da Hermínio. Ementa: Projeto de Lei de autoria do Vereador Sandro da Hermínio dispõe sobre o fornecimento e instalação de válvulas de retenção de ar (eliminadores de ar) para hidrômetros a todos os imóveis comerciais e residenciais do Município de Itaguaí. Relator: Vereador Waldemar Ávila. Após analisar a matéria, opinamos pela sua constitucionalidade. É o Parecer. Sala das Comissões, 11/09/2017. (aa) Genildo Gandra, Waldemar Ávila, André Amorim. Despacho: Aprovado. À Comissão de Finanças, Orçamento, Controle e Prestação de Contas para emitir Parecer. Em 12/09/2017. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e**

Redação: Assunto: Projeto de Lei de autoria do Vereador Carlos Kifer.

Ementa: Projeto de Lei de autoria do Vereador Carlos Kifer que institui a Semna Municipal da evangelização no município de Itaguaí, na última semana do mês de junho de cada ano e dá outras providências. Relator: Vereador André Amorim. Após analisar a matéria, opinamos pela sua constitucionalidade. É o Parecer. Sala das Comissões, 11/09/2017. (aa) Genildo Gandra, Waldemar Ávila, André Amorim. Despacho: Aprovado. À Comissão de Finanças, Orçamento, Controle e Prestação de Contas para emitir Parecer. Em 12/09/2017. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente.

Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação: Assunto:

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo. Ementa: Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo que autoriza a desafetação e a cessão de uso de área destina a uso público comum. Relator: Vereador Waldemar Ávila. Após analisar a matéria, opinamos pela sua constitucionalidade. É o Parecer. Sala das Comissões, 11/09/2017. (aa) Genildo Gandra, Waldemar Ávila, André Amorim. Despacho: Aprovado. À Comissão de Finanças, Orçamento, Controle e Prestação de Contas para emitir Parecer. Em 12/09/2017. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Discussão Única:** Projeto de Emendas ao Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentária. Assunto: Projeto de Emendas ao Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentária. Sirvo-me do presente para encaminhar à Comissão de Constituição de Justiça e Redação, Projetos de Emendas a serem analisados por esta Comissão, para possível inclusão no Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias. Saneamento básico na Rua Francisco Costa Pereira (antiga rua 40), bairro Engenho. Instalação de redutor de velocidade, na Rua Antônio Batistas Ramos, Brisamar. Requerimentos para o Bairro Jardim America, na Rua vereador Maria Carolina – construção de praça, com bancos e mesas. Construção de academia ao ar livre, instalação de playground. Construção de campo de grama sintética. Construção de uma creche municipal no bairro Monte Serrat, para atender a

demnada da localidade. Requerimentos para o bairro Piranema. - iluminação, pavimentação e instalação de redutor de velocidade na estrada Santa Rosa. ; construção de uma unidade Básica de Saúde (UBS); construção de campo de grande sintética; reforma total da quadra poliesportiva. Saneamento básico na Rua Coronel Costa Pereira, em frente à Escola Estadual Sandra Roldan, Centro. Saneamento básico na Rua Ari Parreiras em frente ao numero 267, próximo ao hospital CEMERU, Centro. Construção de uma ciclovia na Avenida Ayrton Senna (antiga Reta de Santa Cruz), com início na altura do Posto Vanilda (centro) e término na Rua rio de janeiro, bairro jardim américa. Saneamento básico e pavimentação, na rua Pernambuco, Bairro Amendoeira. Requerimentos para o Bairro Jardim América, na Rua Vereadora Maria Carolina. - construção de praça, com bancos e mesas. Construção de academia ao ar livre. Instalação de playground. Construção de campo de grama sintética. Requerimentos para o campo do Guarapari no bairro Jardim Mar. Instalação de rede de proteção para as traves e alambrado. Instalação de playground. Construção de vestiários. Instalações de refletores. Instalação de academia ao ar livre. Requerimentos para o campo do Guarapari no Bairro Jardim Mar. - Instalação de rede de proteção para as traves e alambrado. Instalação de playground. Construção de vestiarios. Instalações de refletores. Instalação de academia ao ar livre. Requerimentos para a quadra poliesportiva na rua Augusto Costa Pereira, bairro ito. Cobertura da quadra; instalação de rede de proteção para as traves e alambrado. Instalação de playground, término de vestiarios, instalação de academia ao ar livre. Reforma total da quadra poliesportiva.; instalação de bancos para assentos na área externa do hospital municipal São Francisco Xavier, na Rua General Bocaiúva, Centro. Requerimentos para o Bairro Jardim América, entre os entrocamentos, das Ruas Estados Unidos, Osmar Medeiro e Paraguai. - construção de praça, com bancos e mesas; construção de academia ao ar livre. Instalação de playground. Construção de campo de grama sintética. Pavimentação asfáltica, colocação de luminárias, na rua Altamiro Domiciano Cruz, Bairro Cândida. Saneamento básico na Rua Doutor José Roberto Freire, (Rua ao lado do Teatro Municipal) Centro. Saneamento básico na Rua Nossa Senhoras das Graças, (rua da padaria Califórnia) na altura dos números 60 e 482. Bairro Califórnia. Saneamento Básico e a pavimentação na Rua Vinte Três, no Bairro Santa Cândida. Saneamento básico na Rua Benito Juarez em frente ao número 365, bairro Sase (final da rua da rádio Costa Verde). (a) Ivan Charles Jesus Fonseca – Vereador. **Despacho:** Aprovado. Em 12/09/2017. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Discussão Final da Lei nº 3.544:** Ementa: Torna obrigatório a simulação de prevenção e fuga em caso de incêndio e demais intercorrências nas escolas e creches da Rede Pública Municipal de ensino e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Itaguaí

- RJ; Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Torna-se obrigatória a prática de exercícios simulados de evacuação e/ou prevenção de incêndios e outras situações de risco para os alunos e profissionais da rede municipal de ensino, sejam públicas ou particulares. Art. 2º Nas escolas da rede municipal de ensino, públicas ou privadas, deverão ser ministradas palestras e informações acerca do tema, de modo periódico e continuado, de forma a capacitar servidores e alunos nos temas pertinentes a esta Lei. Parágrafo único. Para os fins definidos nesta Lei, o Poder Executivo deverá, preferencialmente, utilizar-se de sua estrutura própria, tal como Defesa Civil ou outro órgão capacitado, ou dos demais entes públicos da Federação, por meio de convênios, para ministrar as palestras e informações pertinentes, bem como para a prática dos exercícios de evacuação ou prevenção nesta previstos. Art. 3º A prática dos exercícios de evacuação e prevenção, bem como a participação nas palestras e capacitações de que trata esta Lei, caso sejam realizados em dias úteis de aula, não poderão ensejar o apontamento de faltas, advertências, descontos ou qualquer tipo de punição aos docentes, demais servidores e discentes que deles participarem. Art. 4º As escolas da rede particular de ensino poderão utilizar-se da estrutura do Poder Público Municipal para o cumprimento desta Lei, nos seguintes moldes: §1º Para a ministração de palestras ou informes, poderão as escolas da rede particular de ensino solicitar agendamento junto ao órgão competente da municipalidade para que este atue na unidade escolar, sem ônus para a escola. §2º Para os exercícios de evacuação e prevenção de que trata esta Lei, deverão as escolas da rede particular de ensino agendar junto ao órgão competente da municipalidade, contando com o apoio do Poder Público para estes fins, sem ônus para a escola. §3º Caso a unidade escolar particular deseje contratar empresa ou órgão que não seja da municipalidade para a realização dos objetivos descritos nesta Lei, poderá fazê-lo, desde que apresente certificado de capacidade, atestado pela Defesa Civil Municipal ou pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, ou por outro órgão público oficial com reconhecida capacidade. Art. 5º Os exercícios de evacuação e/ou prevenção de que trata esta Lei deverão ser executados pelo menos uma vez ao ano em cada unidade escolar do Município de Itaguaí, seja da rede pública municipal ou da privada. Art. 6º Para as creches da rede municipal de ensino deverão ser adotadas as medidas análogas pertinentes aos exercícios e palestras de combate e prevenção de que tratam esta Lei. Art. 7º As palestras sobre prevenção e combate à incêndios e demais catástrofes deverão ser ministradas pelo menos duas vezes ao ano em cada unidade escolar do Município de Itaguaí, seja da rede pública municipal ou da privada. Art. 8º O Poder Público

municipal fica obrigado, sob pena de responsabilidade, a manter vistorias com periodicidade máxima semestral nas escolas da rede pública municipal para verificar a presença de materiais de combate e prevenção a incêndios, bem como de adequação das unidades às normas pertinentes ao tema. Art. 9º Esta Lei entra vigor 180 (cento e oitenta) dias após a sua publicação, revogadas disposições em contrário. Autoria: André Amorim. **Despacho:** Aprovado. Em 12/09/2017. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Discussão Final da Lei nº 3.543:** Ementa: Torna obrigatório a divulgação pelos estabelecimentos de eventos artísticos musicais de material relativo ao caráter criminoso da exploração sexual de crianças ou adolescentes. O Prefeito Municipal de Itaguaí - RJ; Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Torna obrigatório, em local visível, de forma permanente, a divulgação por todos os estabelecimentos de eventos artísticos, musicais diurno ou noturno, (boates, casas de show), bares, restaurantes e similares, motéis e pensões, de cartaz relativo a advertência quanto ao caráter criminoso à exploração sexual de crianças ou adolescentes e os telefones do Conselho Tutelar e do Disque Denúncia. Art. 2º Os estabelecimentos citados no artigo 1º deverão exibir avisos, mensagens ou cartazes que informem o caráter criminoso da submissão de crianças ou adolescentes a prostituição, exploração sexual, nos termos do Art. 244-A da Lei nº 8.069, e os telefones do Conselho Tutelar e do disque denúncia, com os seguintes dizeres: “A prática de prostituição ou exploração sexual de crianças e adolescentes é crime, punido com reclusão de 04 a 10 anos e multa. incorrem as mesmas penas, os responsáveis pelo local em que ocorram tal prática”. Parágrafo único. Caso os números telefônicos mencionados no artigo 1º sofram alterações, os estabelecimentos farão as respectivas modificações. Art. 3º A inobservância do disposto no Art. 2º desta Lei sujeitará os infratores ao pagamento de multa de um a vinte salários mínimos nacionais, e em caso de reincidência, as autoridade municipal e/ou judiciária poderão determinar o fechamento do estabelecimento pelo tempo determinado pelas mesmas. Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Autoria: Noel Pedrosa. **Despacho:** Aprovado. Em 12/09/2017. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Primeira Discussão da Lei nº 3.546:** Projeto que dispõe sobre a limpeza de terrenos baldios no Município de Itaguaí e dá outras providências. Autor Vereador Vinícius Alves de Moura Brito – Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei: Art. 1º Os proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos baldios ou não, são obrigados a mantê-los limpos, roçados e drenados, sob pena de aplicação de multa a ser estipulada pelo Poder Executivo Municipal, através da Secretária competente. Art. 2º O proprietário do terreno será considerado regularmente

notificado mediante: I – simples entrega da notificação no endereço de correspondência constante no Cadastro Imobiliário Municipal, indicado pelo proprietário ou por ser efetuada 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Autoria: Noel Pedrosa.

Despacho: Aprovado. Inclua-se na Ordem do Dia da Próxima Sessão em Discussão Final. Em 12/09/2017. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente.

Primeira Discussão da Lei nº 3.546: Projeto de Lei de autoria do Vereador Vinícius Alves de Moura Brito. Ementa: Projeto que dispõe sobre a limpeza de terrenos baldios no Município de Itaguaí e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Itaguaí faço saber que a Câmara de Veredores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º: Os proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos baldios ou não, são obrigados a mantê-los limpos, roçados e drenados, sob pena de aplicação de multa a ser estipulada pelo Poder Executivo Municipal, através da Secretaria competente. Art. 2º. O proprietário do terreno será considerado regularmente notificado mediante: I – Simples entrega da notificação no endereço de correspondência constante no Cadastro Imobiliário Municipal, indicado pelo proprietário ou por seu representante legal. II – A entrega das notificações poderá ser efetuada pela Administração Pública Municipal, por via postal. Art. 3º O proprietário terá prazo de trinta dias, contados a partir do recebimento da notificação ou da publicação do edital, para efetuar a limpeza do terreno ou, já estando limpo, mantê-lo nestas condições. Art. 4º Decorrido o prazo acima referido e, constatado pelo setor de fiscalização o descumprimento da notificação, será emitida multa nos termos do artigo 1º desta Lei. Art. 5º Após a notificação, a Prefeitura Municipal de Itaguaí, através de sua Secretaria competente, procederá a seu critério a limpeza do respectivo terreno, cobrando as despesas decorrentes do ato em conformidade com tabela própria a ser estipulada para tal fim, procedendo após, fiscalização para a manutenção da limpeza do mesmo. Art. 6º No caso de reincidência, será aplicado o valor em dobro. Art. 7º. Fica ainda estabelecida a multa por metro cúbico de lixo e/ou entulhos a quem lança-los em terrenos baldios, próprios ou de terceiros, no valor a ser estipulado pela Secretaria competente. Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Autoria: Vinícius Alves de Moura Brito. **Despacho:** Aprovado em 1ª Discussão. Inclua-se na Ordem do Dia da próxima reunião em Discussão Final. Em 12/09/2017. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Primeira Discussão da Lei nº 3.547:** Projeto de Lei autor: André Luis Reis de Amorim. Ementa: Torna obrigatório que todas as cadeirinhas para refeição infantil disponíveis nos estabelecimentos de restaurantes, bares, congêneres e assemelhados sejam certificadas pelo INMETRO, e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Itaguaí. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1ª Torna-se obrigatório no âmbito do Município de itaguaí que as cadeirinhas para

refeição infantil disponibilizadas pelos estabelecimentos de restaurantes, bares, congêneres ou assemelhados possuam a certificação do INMETRO, demonstrando que foram aprovadas pelo referido órgão. § único: Os estabelecimentos que não atendam crianças menores de 04 anos ficam desobrigadas do cumprimento desta Lei. Art. 2º Os estabelecimentos que ainda não disponham das referidas cadeirinhas ditas no artigo 1 certifiças pelo INMETRO, terão até 06 seis meses contados da publicação desta Lei para se adaptar aos seus mandamentos. Art. 3 Aos estabelecimentos que descumprirem esta Lei, serão aplicadas pela Administração Pública Municipal ou órgão responsáveis pela fiscalização e cumprimento desta, as seguintes sanções, respeitada a sequência: I) Advertência por escrito, assinalando prazo de 30 dias para a adequação aos termos desta Lei; II) Em caso de não cumprimento do inciso I, deste artigo, multa de até 500(quinhentas) UFIR-ITA, a ser aplicada pelo Poder Executivo, cumulada com nova advertência assinalando prazo de 05(cinco) dias para adequação aos termos desta Lei. III) Em caso de persistência na desobediência legal, interdição do estabelecimento até a adequação aos mandamentos desta Lei. Art. 4º As referidas cadeirinhas para refeição infantil deverão ser disponibilizadas em proporção mínima de 5%(cinco por cento) do total de lugares dos estabelecimentos. § único: Em caso de o número resultante do percentual estabelecidos no caput deste artigo ser fracionado, deverá ser considerado o primeiro número inteiro acima da fração obtida. Art. 5º Caso as cadeirinhas não possuam fixado em seu corpo o selo de certificação do INMETRO, o estabelecimento deverá manter em seu poder, para exibição as fiscalizações competentes, o comprovante de certificação das mesmas. Art. 6º O Poder Executivo regulamentará os meios para fiscalização e cumprimento desta Lei. Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário. Autor: Vereador André Luis Reis de Amorim. **Despacho:** Aprovado em 1ª Discussão. Inclua-se na Ordem do Dia da próxima reunião em Discussão Final. Em 12/09/2017. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Primeira Discussão da Lei nº 3.547:** Dá denominação oficial a logradouro público localizado no Bairro Engenho e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Itaguaí Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1 – O Logradouro Público localizado no Bairro Engenho conhecido como Rua Honório de Freitas, que inicia na Estrada Ari Parreiras e termina na Rua Professor Luiz Antônio de Souza, passa a denominar-se oficialmente Rua Irene Alves Chabudé. Art. 2 – A Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo tomará as providências necessárias para a confecção de e colocação das placas denominativas. Art. 3 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **Despacho:** Aprovado em 1ª Discussão. Inclua-se na Ordem do Dia da próxima reunião em Discussão Final. Em 12/09/2017. (a) Rubem Vieira de

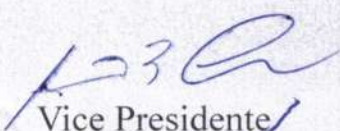
Souza – Presidente. **Primeira Discussão da Lei nº 3.549:** Projeto de Lei que dispõe sobre a alteração de denominação de unidade escolar pertence a rede municipal. O Prefeito Municipal de Itaguaí Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei. Art. 1 Fica alterada a denominação da Escola Estadual Municipalizada Fazenda Santa Cândida que passará a ser denominada Escola Municipal Antônio Peixoto da Fonseca. Art. 3 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **Despacho:** Aprovado em 1ª Discussão. Inclua-se na Ordem do Dia da próxima reunião em Discussão Final. Em 12/09/2017. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. O Vereador Alexandro Valença informou que no dia 28 de setembro às 9:00h será implantado o REGIM e convidou a todos para participar. O Vereador André Amorim convidou a todos para participar no dia 23 a partir das 8:00h de um café da manhã e duas palestras em relação ao dia nacional da luta da pessoa com deficiência organizadas pela Comissão de Defesa do Consumidor e da Pessoa com Deficiência. O Vereador Carlos kifer parabenizou os edis pelo bom andamento da Sessão. Nada mais havendo para constar, o Sr. Presidente encerrou a presente Sessão, marcando a próxima para o dia 19 de setembro em horário Regimental. Eu, Joselaine Gomes, redigi esta Ata.



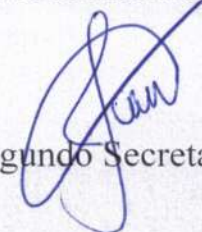
Presidente



Primeiro Secretário



Vice Presidente



Segundo Secretário